

LEI Nº 1058/2024

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2022-2025, bem como as metas prioritárias da LDO 2024, na LOA 2024 e da outras providências.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 957/2021 e suas alterações, para execução no Exercício de 2024 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 07		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA				
UNIDADE 07.001		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA				
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2023
07.001.13.392.0014.2.094. 3.3.90.36.00.00.	p	MANUTENÇÃO ENCARGOS DA DIVISÃO DE CULTURA	EMANTER A AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL	UNIDADE	1063	R\$ 12.440,29
TOTAL						R\$ 12.440,29

Art. 2º - De conformidade com o artigo 1º desta Lei, a Lei 1009/2023 de 25 de Agosto de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2024 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 07.001.12.392.0014.2.094**

PROGRAMA	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA DIVISÃO DE CULTURA				
OBJETIVO	Proporcionar acesso a cultura local, regional e nacional através da implantação de centro cultural e realização de atividades afins.				
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R\$
P	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA DIVISÃO DE CULTURA	SERVIÇO	UNIDADE	1	R\$ 12.440,29

Art. 3º - Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2024 (Lei Municipal 1035/2023) um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 12.440,29** (doze mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e nove centavos).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2024, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 07.001.12.392.0014.2.094

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB- FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Educação	07	001	12						



MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ									
Difusão Cultural	07	001	12	392					
MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA DIVISÃO DE CULTURA	07	001	12	392	0014				
	07	001	12	392	0014	2.094	4.4.90.52.00.00	1063	R\$ 12.440,29
TOTAL GERAL									R\$ 12.440,29

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, provenientes do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 12.440,29** (trezentos e cinquenta mil reais) conforme abaixo:

Excesso de arrecadação:

RECEITA	FONTE	CONTA	VALOR
1.7.1.9.60.0.1.00.00	1063	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.399/2022 - PRINCIPA	R\$ 12.440,29
TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO			R\$ 12.440,29

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

“Paço Municipal 27 de Maio”

Corumbataí do Sul, em 30 de agosto de 2024.

Alexandre Donato
PREFEITO MUNICIPAL